ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 159/2022

Aprova *ad referendum* as alterações dos Anexos 2 e 3 referentes às unidades de referência COVID e unidades de retaguarda COVID, do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus – SARS CoV2 no estado da Bahia.

A Coordenadora e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria MS/SAES nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

A Portaria MS/SAES nº 245, de 24 de março de 2020, que inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;

A Portaria GM/MS nº 568, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

A Resolução CIB nº 029, de 28 de março de 2020, que aprova o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus – SARS CoV2 no estado da Bahia;

A Resolução CIB nº 087, de 24 de junho de 2020, que aprova *ad referendum* a atualização do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus – SARS CoV-2, com a inclusão do Centro de Atendimento para o Enfrentamento à COVID 19 como uma das tipologias de serviços de saúde na rede assistencial do Estado da Bahia;

A recomendação da SAES/MS, por meio de reuniões por web conferência com as Secretarias de Saúde dos Estados, de atualização da planilha de leitos nas regiões destinados aos pacientes acometidos pelo Coronavírus, para acompanhamento do processo de ampliação da rede de atenção à saúde e enfrentamento do SARS CoV2.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* alterações dos Anexos 2 e 3 referentes às unidades de referência COVID e unidades de retaguarda COVID do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus – SARS CoV2 no estado da Bahia, conforme Anexo I desta Resolução, disponível no site www5.saude.ba.gov.br/portalcib.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

§1º Este Plano está sujeito a ajustes constantes, decorrentes das atualizações práticas e das mudanças observadas no cenário epidemiológico do estado e das atualizações disponibilizadas pela OMS e MS.

§2º Considerar como alterações dos Anexos 2 e 3 do Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus – SARS CoV2 no estado da Bahia, a desmobilização de leitos clínicos e de UTI , conforme quadro:

PLANILHA DOS LEITOS A SEREM DESMOBILIZADOS

UNIDADE	LEITOS CLÍNICOS	LEITOS PEDIÁTRICOS	LEITOS UTI	LEITOS UTI PED
HOSPITAL SANTA IZABEL	14	-	-	-
HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA	40	-	30	-
HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA	0	40	0	20
HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIÃO	9	4	8	-
TOTAL	**63**	**-**	**38**	**-**

Art. 2º Revogar as disposições contrárias a essa Resolução, a partir da data de sua publicação.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de maio de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 159/2022

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 159/2022

ANEXOS 2 E 3 ATUALIZADOS DAS UNIDADES DE REFERÊNCIA COVID E UNIDADES DE RETAGUARDA COVID, DO PLANO ESTADUAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS DA BAHIA.

MACRORREGIÃO	UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO ATIVOS COVID -19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS ATIVOS COVID -19	LEITOS UTI ADULTO ATIVOS COVID-19	LEITOS UTI Ped ATIVOS COVID-19	GESTÃO	REFERÊNCIA NO HOSPITAL PARA INFORMAÇÕES (TELEFONE)
LESTE	BA	2904902	CACHOEIRA	2386879	HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS	10		10		Estadual	
	BA	2927408	SALVADOR	5428	INSTITUTO COUTO MAIA - ICOM		20		10	Estadual	71- 3103.7150
	BA	2927408	SALVADOR	106526	HOSPITAL ESPANHOL	80	0	80		Estadual	
	BA	2927408	SALVADOR	3956369	MATERNIDADE DE REFERÊNCIA JOSÉ MARIA	0		5		Estadual	
SUB TOTAL						**90**	**20**	**95**	**10**		
CENTRO LESTE	BA	2910800	FEIRA DE SANTANA	6602533	HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANÇA	7	16	5	10	Estadual	
	BA	2914703	ITABERABA	3245500	HOSPITAL DA CHAPADA	20		20		Estadual	
	BA	2929909	SEABRA	9383298	HOSPITAL REGIONAL DA CHAPADA	20		20		Estadual	75-3331.9400
SUB TOTAL						**47**	**16**	**45**	**10**		
	BA	2925303	PORTO SEGURO	6659772	NEUROCCOR			10			
SUB TOTAL						**0**	**0**	**10**	**0**		
NORTE	BA	2918407	JUAZEIRO	2557509	PROMATRE JUAZEIRO	10		10			
SUB TOTAL						**10**	**0**	**10**	**0**		
OESTE	BA	2903201	BARREIRAS	3972925	HOSPITAL DO OESTE	2		10		Estadual	77- 3612.9412
SUB TOTAL						**2**	**0**	**10**	**0**		
SUDOESTE	BA	2933307	VITÓRIA DA CONQUISTA	2402084	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CONQUISTA - HCC	20		20			
SUB TOTAL						**20**	**0**	**20**	**0**		
SUL	BA	2913606	ILHÉUS	7518846	VIDA MEMORIAL	20		10		Estadual	
	BA	2914802	ITABUNA	2385171	HBLEM	8					
	BA	2914803	ITABUNA	2525569	HOSPITAL MANOEL NOVAES	0	10	0	3	Estadual	71-999751161
	BA	2918002	JEQUIÉ	2494930	HOSPITAL SÃO VICENTE	10		10		Estadual	
SUB TOTAL						**38**	**10**	**20**	**3**		
TOTAL						**207**	**46**	**210**	**23**		